



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 033/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, Nova Marilândia – MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.840.707/0001-79, com sede na Av. da Feb, nº 2241 – Bairro Ponte Nova – Várzea Grande – MT, CEP 78.115-00, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Moacir Fisher Junior, portador do RG 68371163 SSP-MT e CPF 024.271.939-285 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO no CONTRATO 033/2019 originado da Adesão 005/2019, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– O prazo de vigência do **CONTRATO nº 033/ 2019**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de **25/11/2019 até 21/04/2020**, totalizando 148 (cento e quarenta e oito) dias.

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – Se fez necessário o aditamento a fim de que haja a devida aprovação da obra pelo órgão conveniente para que o processo de pagamento seja regularmente processado.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso II, alínea a, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda 11.1 do contrato.

3.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.2– O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia, 21 de novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE**

**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80**

